



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO ADITIVO Nº: 004/2025 AO CONTRATO Nº 004/2021, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO RABELO FLORES SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI.

PREVIGUABA
Proc. Nº 019/2025
Fº Nº 21
Rub.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Maia Vieira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **RABELO FLORES SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.841.456/0001-02 com sua sede na Rua Getulio Vargas, nº 287, sala 302, Centro – Cantagalo/RJ 28.500-000, neste ato representada por **RENATA GOMES FLORES**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 28/08/1999, residente e domiciliado na rua Edson da Costa Duarte, nº 125, CASA 131, Cond. Vila Branca, Iguaba Pequena, Iguaba Grande – RJ CEP 28960-000 e portadora da identidade 29.897.592-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.877.027-89, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º004/2021 a partir de zero hora do dia 22 de Janeiro de 2025 até vinte quatro horas do dia 22 de janeiro de 2026, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP 28968-390. Tel.: (22) 2624-1334
www.previguaba.rj.gov.br

ROGERIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210128 - PREVIGUABA
CP RPPS CGINV I



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Reajustando seus valores atuais pela variação em 12 meses do IPCA observada em janeiro/2025 de 4,83% com valor de 230,63 (duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA- PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 22 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE

Rene de Almeida Flores
RABELO FLORES SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI

Presidente
Matrícula 210312-8 - PREVIGUABA
CP 8988 CGINV I

PREVIGUABA	
Proc. N°	019/2025
Fs. N°	22
Rub.	08

Testemunhas:

Camille Terra Leunier
Suelen Ribeiro M. da S. Ramos - 12704146-5